

ARBO PLÁSTICOS ROTOMOLDADOS LTDA
NIRE 41204039472 CNPJ 02.940.424/0001-61
7a (SÉTIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir nominadas:

HENRIQUE REIF, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 21/07/1948, natural de Pouso Redondo/SC, filho de Max Reif e Ana Concencios Reif, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Orlando Albino Von Der Osten nº 644, Bairro Novo Mundo, CEP 81.050-160, portador da Cédula de Identidade nº 3.332.841-9-SESP/PR, Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo DETRAN/PR sob o nº 02993165596 e CPF 065.332.809-53, e

MARCEL TETU, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro químico, nascido em 24/12/1962, natural de Curitiba/PR, filho de Edson Tetu e Denize Terezinha Gagno Tetu, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Cândido Xavier nº 817, Apt. 403, Bairro Água Verde, CEP 80.240-280, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.076.854-1SESP/PR, Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo DETRAN/PR sob o nº 01244626106 e CPF n.º 578.255.809-15,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação de **ARBO PLÁSTICOS ROTOMOLDADOS LTDA**, com sede na Cidade de Campina Grande do Sul/PR à Rodovia Régis Bittencourt Acesso Norte Curitiba, s/n, km 2,5, Bonança Sítio de Recreio, CEP: 83.430-000 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204039472 em 14/01/1999, inscrito no CNPJ sob nº. 02.940.424/0001-61, resolvem de pleno acordo, e por deliberação unânime, alterar e consolidar seus atos constitutivos, de acordo com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002) e, supletivamente, a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, mediante as seguintes cláusulas:

I – DAS ALTERAÇÕES

ARBO PLÁSTICOS ROTOMOLDADOS LTDA
NIRE 41204039472 CNPJ 02.940.424/0001-61
7a (SÉTIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Para melhor atender os objetivos econômicos da empresa, os sócios decidem abrir uma filial no **Município de Abreu e Lima no Estado de Pernambuco na Avenida Governador Nilo Coelho nº 728, Letra A, Bairro Distrito Industrial – CEP: 53.520-810.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da filial é o mesmo da Matriz:

- Industrialização e comércio de produtos plásticos – 2229-3/99;
- Compra e venda de produtos e matérias primas plásticas, inclusive em operações de importação e exportação – 32.92-2/02 – 32.99-0/03;
- Representação comercial – 4613-3/00;
- Supervisão, montagem e instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre – 4329-1/02;
- Supervisão, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos – 4329-1/04.

CLÁUSULA TERCEIRA - Á vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação, que se regerá de conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10.01.2002) e, supletivamente, da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976:

II – DA CONSOLIDAÇÃO

ARBO PLÁSTICOS ROTOMOLDADOS LTDA
NIRE 41204039472 CNPJ 02.940.424/0001-61
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir nominadas:

HENRIQUE REIF, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 21/07/1948, natural de Pouso Redondo/SC, filho de Max Reif e Ana Concencios Reif, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Orlando Albino Von Der Osten nº 644, Bairro Novo Mundo, CEP 81.050-160, portador da Cédula de Identidade nº 3.332.841-9-SESP/PR, Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo DETRAN/PR sob o nº 02993165596 em 11/11/2019 e CPF 065.332.809-53, e

ARBO PLÁSTICOS ROTOMOLDADOS LTDA
NIRE 41204039472 CNPJ 02.940.424/0001-61
7a (SÉTIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MARCEL TETU, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro químico, nascido em 24/12/1962, natural de Curitiba/PR, filho de Edson Tetu e Denize Terezinha Gagno Tetu, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Cândido Xavier nº 817, ap. 403 Bairro Água Verde, CEP 80240-280, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.076.854-1 SESP/PR, Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo DETRAN/PR sob o nº 01244626106 em 13/05/2015 e CPF n.º 578.255.809-15,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação de **ARBO PLÁSTICOS ROTOMOLDADOS LTDA**, com sede na Cidade de Campina Grande do Sul/PR à Rodovia Régis Bittencourt Acesso Norte Curitiba, s/n, km 2,5, Bonança Sítios de Recreio, Município de Campina Grande do Sul/PR CEP: 83.430-000 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204039472 em 14/01/1999, inscrito CNPJ sob nº 02.940.424/0001-61, resolvem de pleno acordo, e por deliberação unânime, alterar e consolidar seus atos constitutivos, de acordo com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002) e, supletivamente, a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira nesta praça sob a denominação social de **ARBO PLÁSTICOS ROTOMOLDADOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO DA SEDE

Matriz - O endereço da sede social é na Rodovia Régis Bittencourt Acesso Norte Curitiba, s/n, km 2,5, Bonança Sítios de Recreio, Município de Campina Grande do Sul/PR CEP: 83.430-000, podendo estabelecer outras filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Filial - O endereço da filial é no Município de Abreu e Lima no Estado de Pernambuco na Avenida Governador Nilo Coelho nº 728, Bairro Distrito Industrial – CEP: 53.520-810.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

A sociedade tem por objeto social, o ramo de:

ARBO PLÁSTICOS ROTOMOLDADOS LTDA
NIRE 41204039472 CNPJ 02.940.424/0001-61
7a (SÉTIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

- Industrialização e comércio de produtos plásticos – 2229-3/99;
- Compra e venda de produtos e matérias primas plásticas, inclusive em operações de importação e exportação – 32.92-2/02 – 32.99-0/03;
- Representação comercial – 4613-3/00;
- Supervisão, montagem e instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre – 4329-1/02;
- Supervisão, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos – 4329-1/04.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14/01/1999.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 676.667,00 (seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais), divididos em 676.667,00 (seiscentas e setenta e seis mil e seiscentas e sessenta e sete) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, assim distribuído entre eles:

	SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)	Henrique Reif	55	372.167	R\$ 372.167,00
b)	Marcel Tetu	45	304.500	R\$ 304.500,00
	TOTAL	100	676.667	R\$ 676.667,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, limitada às quotas subscritas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o expresso consentimento dos outros sócios, ressalvado o disposto na cláusula décima deste instrumento.

Parágrafo Único: Os sócios terão direito de preferência em relação a terceiros, na aquisição das quotas da sociedade, na proporção das que possuem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARBO PLÁSTICOS ROTOMOLDADOS LTDA
NIRE 41204039472 CNPJ 02.940.424/0001-61
7a (SÉTIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A administração da sociedade cabe aos sócios, **HENRIQUE REIF** e **MARCEL TETU**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial sempre em conjunto (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único: Os Administradores poderão conferir procurações, que não poderão exceder os seus poderes, para toda e qualquer pessoa, para um ou mais poderes.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada em comum acordo, respeitando os limites e condições da legislação vigente, podendo a qualquer tempo renunciar a este direito.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração das demonstrações contábeis, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS Falecendo ou sendo interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ARBO PLÁSTICOS ROTOMOLDADOS LTDA
NIRE 41204039472 CNPJ 02.940.424/0001-61
7a (SÉTIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as deliberações sociais, inclusive a dissolução, liquidação e a transformação do tipo societário, serão tomadas de conformidade com a Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil) e, supletivamente, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. As reuniões e/ou assembleias serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios, de acordo com o previsto em lei e no presente contrato.

Parágrafo Primeiro: As decisões da sociedade serão adotadas em reunião dos sócios quotistas, que se realizará ordinariamente uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do artigo 1.078 do Código Civil, e extraordinariamente sempre que os interesses da sociedade exigirem uma decisão dos sócios, aplicando-se as determinações contidas nos artigos 1.071 a 1.080. CC/2002.

Parágrafo Segundo: O anúncio de convocação da assembleia de sócios será publicado em jornal de circulação local por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo segundo acima, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Quinto: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Sexto: As deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas

ARBO PLÁSTICOS ROTOMOLDADOS LTDA
NIRE 41204039472 CNPJ 02.940.424/0001-61
7a (SÉTIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Instrumento serão regulados pela legislação que lhes forem aplicáveis, e especialmente pela Lei 10.406/2002 e, supletivamente, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Os sócios elegem o foro da Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para as ações e questões oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de alteração contratual, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina Grande do Sul/PR, 11 de Novembro de 2022.

Henrique Reif
RG Nº 3.332.841-9 SESP/PR

Marcel Tetu
RG Nº 2.076.854-1 SESP/PR